



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA MESA DIRETORA N. 10/2021

Autoriza a cessão de uso temporária de bens móveis (veículos) pertencentes à Câmara de Vereadores de Itajaí em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, para fins de prestação de serviço e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, a partir do pleito administrativo formulado no Ofício SMS/Transporte/Of n. 01/2021 e com base na Resolução n. 563/2015<sup>1</sup> e nos artigos 19, *caput*, 24 e 25, incisos I, II e X, todos de seu Regimento Interno (Resolução n. 564/2015) e, ainda:

CONSIDERANDO a crise sanitária vivenciada por todo o país e que impacta diretamente as rotinas administrativas do Município de Itajaí;

CONSIDERANDO que, nos âmbitos federal, estadual e municipal, inúmeros medidas e normas têm sido editadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o período é absolutamente atípico na história, com novas demandas para o Poder Público e necessidade de adequação dos recursos humanos e materiais que lhe estão disponíveis;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, por intermédio da Matriz de Avaliação de Risco Potencial

<sup>1</sup> "Dispõe sobre o uso das dependências de acesso público do prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí, regulamenta a utilização de carros oficiais e disciplina a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional".



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



de 12 de março de 2021, mantém o Município de Itajaí na categoria de risco potencial gravíssimo da doença<sup>2</sup>;

CONSIDERANDO o pleito administrativo formulado no Ofício SMS/Transporte/Of n. 01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, dispondo sobre a necessidade urgente de alocação de automóveis oficiais para as atividades de vacinação e visita domiciliar desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade excepcional de a Câmara de Vereadores de Itajaí autorizar a cessão de uso de dois automóveis desta Casa em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, a emergência sanitária constitucional no contexto federativo, o interesse público envolto na matéria e os princípios basilares do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a Cessão de Uso Temporária de 2 (dois) veículos pertencentes à Câmara de Vereadores de Itajaí em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, para fins de prestação de serviço e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para a perfectibilização do ato, ordena-se a anotação no Sistema de Administração Patrimonial (SAP-CVI), a celebração do competente Termo de Autorização Administrativa com Cessão de Uso Temporária entre os entes públicos, a definição das obrigações e responsabilidades de cada partícipe, a individualização dos veículos que serão objetos da cessão (GM/Vectra Sedan Elegance, cor preta, flex, ano/modelo 2010, categoria oficial, placa MHM 2914, inscrito sob o RENAVAM n. 198581580; e Fiat/Doblo Essence 1.8, cor preta, flex, ano/modelo 2014, categoria oficial, placa MDB 9505, inscrito sob o RENAVAM n. 1008455480) e, por fim, a formalização do ato de entrega do patrimônio junto ao Poder Executivo municipal.

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.coronavirus.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/matriz1303.pdf>>. Acesso em: 18 mar. 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de março de 2021.

**MARCELO WERNER**  
Presidente

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Vice-Presidente

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
Primeiro Secretário

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
Segundo Secretário